



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2981

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
05/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4471/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:		35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 05 de julho de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2981

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Julho de 2022

PORTARIA N.º 4.123, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder licença para concorrer a cargo eletivo por 3 meses ao Sr. **TIAGO LEITE MACHADO**, portador do RG. Nº. 12.333.557-0-SSP-PR, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR (titular), por um período de 01/07/2022 a 01/10/2022, o servidor concorrerá ao cargo eletivo de Deputado Federal, no pleito de 2022.

A presente licença esta embasada na Lei complementar n.º 64, de 18/05/1990 e Lei municipal 1.053/20, conforme requerimento protocolado pelo conselheiro.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/07/2022 e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

DECRETO Nº 4470 DE 05 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Campo Largo.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Lidianópolis, integrado a estrutura administrativa.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Procuradoria-Geral do Município:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

a) Thiago Zanoni Branco;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

a) Lucas Schainhuk

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Rafaela Sargentini Milan ;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) Mario Rosano dos Santos

Parágrafo único. A substituição dos membros do Grupo Técnico Permanente será feita por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS